

PORTARIA MPA Nº 758, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, que estabelece os procedimentos, os critérios e o cronograma para a execução do Programa Nacional de Regularização de Embarcação de Pesca - Propesc e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em vista do disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, no Decreto nº 11.624, de 01 de agosto de 2023, no Decreto nº 12.336, de 20 de dezembro de 2024, e na Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. O agente vistoriador público capacitado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura poderá realizar a vistoria até 31 de julho de 2027."(NR)

"Art. 16. O agente vistoriador público dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal certificados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura poderá realizar a vistoria até 31 de julho de 2027."(NR)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 30 de novembro de 2026 para a solicitação de vistoria a ser realizada pelos órgãos certificados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, a ser requerida por meio do formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, no campo pedido de vistoria pública, aba Propesc.

§1º O prazo de que trata o caput poderá ser alterado, conforme cronograma definido e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, desde que não ultrapasse a data limite de 31 de julho de 2027.

§2º Em caso de ocorrência da alteração de que trata o § 1º, o novo cronograma será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, na aba Propesc.

§3º A solicitação de que trata o caput somente poderá ser realizada para os municípios certificados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, segundo requisitos constantes na Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme listagem constante no Anexo, que também será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, no campo pedido de vistoria pública, na aba propesc.

§4º Novos municípios poderão ser certificados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura e disponibilizados no sítio eletrônico oficial, no campo Relação Nominal dos Agentes Vistoriadores públicos, na aba Propesc.

§5º Os agentes públicos do Ministério da Pesca e Aquicultura integrantes do Núcleo de Gerenciamento e Execução - NGE, estabelecido no art. 8º da Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, poderão auxiliar a ação de vistoria de que trata o caput, em caso de necessidade do serviço, devidamente motivada pela autoridade administrativa competente.

Art. 3º A vistoria realizada por agente público do Ministério da Pesca e Aquicultura é excepcional e observará as demandas específicas do órgão bem como o cronograma e os prazos publicados no sítio eletrônico oficial, no campo pedido de vistoria pública, aba Propesc.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura coordenará todos os processos e os procedimentos de vistoria de que trata esta Portaria.



Art. 5º Ficam revogados:

I - o Anexo II à Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura; e

II - a Portaria nº 665, de 8 de abril de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVETLA ÉDIPO ARAUJO CRUZ

ANEXO

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS CERTIFICADOS E DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PÚBLICA DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

ESTADO	ÓRGÃOS CERTIFICADOS	MUNICÍPIOS
AMAPÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ	TODOS
BAHIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	BELMONTE, SANTA CRUZ CABRÁLIA, PRADO, ALCobaça, CARAVELAS, NOVA VIçOSA E MUCURI.
	BAHIA PESCA	TODOS
CEARÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA	TODOS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL	CASCABEL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU	PARACURU
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ACARAÚ ITAREMA
ESPÍRITO SANTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA	PIÚMA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	GUARAPARI
	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	TODOS
MARANHÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	RAPOSA
PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	VISEU
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	BRAGANÇA
PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	TODOS
RIO DE JANEIRO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) - OBSERVATÓRIO DE TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS DA BOCAÍNA	MANGARATIBA, ANGRA DOS REIS E PARATY
RIO GRANDE DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE	RIO GRANDE
SANTA CATARINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	BALNEÁRIO PIÇARRAS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	ITAJAÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO	PORTO BELO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA	PENHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA	ITAPEMA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	NAVEGANTES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS	BOMBINHAS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA	LAGUNA
SÃO PAULO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) - OBSERVATÓRIO DE TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS DA BOCAÍNA	UBATUBA, CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA

